



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.145/87

SÍMULA: - Dá nova redação à Lei nº 1.126/87.

PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS  
Faço saber que a Câmara Municipal  
em sessão de dia 19.06.87, APRO-  
VOU e em SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - O Artigo da 1ª Lei nº 1.126/87, passa a vigorar com a  
seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alí-  
enar pelo preço corrente de mercadoria, apurado mediante aver-  
iguação e nas formas do Art. 15, Decreto-Lei Federal nº 2300  
/86, à IMREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, as lotes determinados  
pelos números A-2, A-3, e A-4, da Quadra 102, centro desta  
cidade, medidas 12,50m X 37,50m (doze metros e cinquenta e  
cinco metros de frente por trinta e sete metros e cinquenta e  
cinco metros de frente aos fundos) cada.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, respe-  
gadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 1987.

GERALDO FELIPE CORRÊA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em 23.06.87.

JACKES FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO